

C Ó P I A

LEI Nº 2.379, de 04 de maio de 2006.

“Autoriza a realização de despesas com o evento EXPO-SUDESTE/2006 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas variadas em nome do Município de Catalão até o limite de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), com a realização da Feira da Indústria e Comércio de Catalão de 2006 (EXPO-SUDESTE) que se realizará nesta cidade.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, caso seja necessário, via de decreto, a presente lei.

Artigo 2º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 04.05.2006.

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”